

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PERSEVERARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF 22.092.085/0001-18

WENDER SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1982, filho de Antônio Vieira da Silva e Domingas Soares Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03938294231, Detran/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 923.746.971-34, residente e domiciliado na Rua Osório Coelho de Moraes, Qd.01, nº 71, Centro, CEP 75.901-020, cidade de Rio Verde - Goiás.

Na qualidade de empresário da Empresa **PERSEVERARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Osório Coelho de Moraes, Qd.01, nº 71, Centro, CEP: 75.901-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) sob o número 22.092.085/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52600662988, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA, conforme IN/DREI nº 38/2017, Anexo II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em SOCIEDADE LIMITADA passando o nome empresarial a ser: **PERSEVERARE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade altera seu objeto social para Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Promoção de vendas, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Coleta de resíduos perigosos, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Atividades paisagísticas, Atividades de limpeza, Atividades de vigilância e segurança privada, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de pintura de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Instalação e manutenção elétrica.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O acervo da Empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe ao sócio/administrador, **WENDER SOARES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A partir desta data a empresa passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato social da Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ/MF 22.092.085/0001-18

Sócio:

WENDER SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1982, filho de Antônio Vieira da Silva e Domingas Soares Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03938294231, Detran/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 923.746.971-34, residente e domiciliado na Rua Osório Coelho de Moraes, Qd.01, nº 71, Centro, CEP 75.901-020, cidade de Rio Verde - Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **PERSEVERARE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, é regido por este contrato social e pela Lei número 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002) e tem sua sede na Rua Osório Coelho de Moraes, Qd.01, nº 71, Setor Central, CEP: 75.901-020

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto Social da empresa Limitada Unipessoal é Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Promoção de vendas, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Coleta de resíduos

perigosos, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Atividades paisagísticas, Atividades de limpeza, Atividades de vigilância e segurança privada, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de pintura de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou as suas atividades em 02/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da empresa Limitada Unipessoal é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócio:

WENDER SOARES DA SILVA	120.000	120.000,00	100%
TOTAL	120.000	120.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **WENDER SOARES DA SILVA**, cabendo-lhe gerir os negócios e representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer autoridades Federais, Estaduais, Municipais pessoais e físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo nomear ou constituir qualquer tipo de procurador e para gerir seus negócios, assinar pela empresa mediante instituições financeiras de qualquer natureza, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da mesma.

CÁUSULA SEXTA - A título de Pró-Labore o sócio único terá direito à retirada mensal, obedecendo aos limites em vigor que regularmente o assunto;

CLÁUSULA SÉTIMA - É proibido em atividades censuráveis, servir-se da empresa em transações a favor de terceiros, quer par prestar fiança, caução, aval ou endosso, quer ainda da prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a mesma, alienar bens imóveis da empresa, sob pena de nulidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um balanço geral da empresa obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão atribuídos proporcionalmente a sua quota de capital. Podendo os lucros e perdas a critério do titular, ser distribuídos ou ficarem em reserva na empresa, de acordo com o artigo 997 inciso VII do código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA - O sócio único declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração desta empresa nos termos do artigo 1.011 da lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o Foro de Rio Verde, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento de contrato em única via.

Rio Verde – GO, 30 de março de 2022.

WENDER SOARES DA SILVA

CPF: 923.746.971-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERSEVERARE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
92374697134	WENDER SOARES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 16:35 SOB N° 52205561473.

PROTOCOLO: 220046913 DE 30/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204168593. CNPJ DA SEDE: 22092085000118.

NIRE: 52205561473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022.

PERSEVERARE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.